

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

A empresa A&D Service apresentou o seguinte questionamento via e-mail, no dia 22 de Fevereiro de 2021:

***“AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ - CAMPUS PINHEIRAL.***

***Setor de Licitações – Sr. Pregoeiro***

***Gostaríamos de esclarecer as seguintes questões referentes ao -- Pregão Eletrônico n° 09/2021.***

***Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão n° 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 e no art. 37 da Constituição Federal, e afronta o que prevê o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93.***

***O licitante deverá anexar a Proposta e Planilha de Custos detalhada antes do início da sessão, ou só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances? Se o licitante não anexar a Planilha detalhada junto com a Proposta será desclassificada?***

***A quantidade correta de profissionais que devemos considerar serão de 11 ou 19?***

***O Adicional de insalubridade será de 10%, conforme página 95 do Edital ou será de 20% ou 40%, de acordo com a Cláusula Décima Sétima da CCT?***

***O Adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme Cláusula Décima Sétima da CCT e não sobre o Piso Salarial de Cozinheiro I e II, Auxiliar de Cozinha I e II e Auxiliar Operacional II? Está correto o entendimento?***

***O Adicional de Insalubridade de 10% deverá ser aplicado sobre os valores informados na página 95 do Edital?***

***Os cargos Auxiliar de Cozinha II, Auxiliar Operacional II e Cozinheiro II contam com um acréscimo de 5% no salário base de referência, correto? Pergunto: O Salário Base a que se refere é o da CCT ou o que consta na página 95 do Edital?***

*Haverá Adicional de Periculosidade para algum dos profissionais?*

*Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?*

*O Preposto deverá ficar em tempo integral no local ou comparecer quando necessário ao Posto? Poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*

*Para a jornada de 44 horas semanais, de segunda à sexta, haverá jornada aos sábados?*

*O licitante deverá fornecer tarifa de transporte modal Municipal de (R\$2,95)?*

*O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto?*

*Por favor, confirmar o recebimento,*

*Atenciosamente,”*

**RESPOSTA:**

Prezada representante da empresa A&D Service,

Conforme mensagem recebida no e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) no dia 22/02/2021 às 17:38, são estes os esclarecimentos:

*Pergunta 1) O licitante deverá anexar a Proposta e Planilha de Custos detalhada antes do início da sessão, ou só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances? Se o licitante não anexar a Planilha detalhada junto com a Proposta será desclassificada?*

1) Conforme itens 5 e 6 do presente Edital, a Planilha detalhada deve ser preenchida e acompanhar a Proposta inicial no encaminhamento via sistema, que deve ocorrer até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública.

*Pergunta 2) A quantidade correta de profissionais que devemos considerar serão de 11 ou 19?*

2) A quantidade correta a ser considerada deverá ser de 11 profissionais, conforme item 2 do Termo de Referência. O quantitativo relativo a 19 profissionais diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar, que foi revisto no processo de preparação do edital.

*Pergunta 3) O Adicional de insalubridade será de 10%, conforme página 95 do Edital ou será de 20% ou 40%, de acordo com a Cláusula Décima Sétima da CCT?*

3) O Adicional de Insalubridade será de 10%, conforme página 95 do edital: “**definido de acordo com avaliação do ambiente de trabalho realizado pela equipe de Engenharia de Segurança do IFRJ (Portaria nº. 1336/DGP/REITORIA de 27 de**

**junho de 2016)”. A Cláusula Décima Sétima da CCT e seus percentuais são relativos a ambientes de trabalho diferentes dos encontrados no IFRJ.**

*Pergunta 4) O Adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme Cláusula Décima Sétima da CCT e não sobre o Piso Salarial de Cozinheiro I e II, Auxiliar de Cozinha I e II e Auxiliar Operacional II? Está correto o entendimento?*

4) O Adicional de Insalubridade deverá ser calculado respectivamente sobre os Pisos Salariais de Cozinheiro I e II, Auxiliar de Cozinha I e II e Auxiliar Operacional II (conforme motivos explicitados na resposta 3).

*Pergunta 5) O Adicional de Insalubridade de 10% deverá ser aplicado sobre os valores informados na página 95 do Edital?*

5) Os valores constantes na página 95 do Edital estão equivocados e serão corrigidos na republicação do Edital que ocorrerá logo que as modificações forem realizadas.

*Pergunta 6) Os cargos Auxiliar de Cozinha II, Auxiliar Operacional II e Cozinheiro II contam com um acréscimo de 5% no salário base de referência, correto? Pergunto: O Salário Base a que se refere é o da CCT ou o que consta na página 95 do Edital?*

6) Os valores constantes na página 95 do Edital estão equivocados, pois deveriam ser os mesmos da CCT utilizada, e serão corrigidos na republicação do Edital que ocorrerá logo que as modificações forem realizadas.

*Pergunta 7) Haverá Adicional de Periculosidade para algum dos profissionais?*

7) De acordo com avaliação da Equipe de Engenharia de Segurança do IFRJ citada na resposta 3, não está previsto Adicional de Periculosidade para nenhum dos profissionais.

*Pergunta 8) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?*

8) Conforme os Arts. 53 a 61 da IN 05/2017, a Repactuação poderá ocorrer, mediante manifestação da contratada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta. A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEAC-RJ utilizada como parâmetro, por exemplo, tem como data 01 de março de 2020.

*Pergunta 9) O Preposto deverá ficar em tempo integral no local ou comparecer quando necessário ao Posto? Poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*

9) No presente edital, consta no item 9.2.5. que o Preposto deverá estar diariamente no local de execução do contrato. No entanto, com os esclarecimentos solicitados, e após reavaliação da equipe de apoio, o edital será alterado, e após republicação, a frequência de comparecimento do Preposto será alterada para quinzenalmente.

*Pergunta 10) Para a jornada de 44 horas semanais, de segunda à sexta, haverá jornada aos sábados?*

10) Não está prevista jornada aos sábados, apenas de segunda à sexta, conforme consta no Edital.

*Pergunta 11) O licitante deverá fornecer tarifa de transporte modal Municipal de (R\$2,95)?*

11) O licitante deverá fornecer a tarifa do transporte modal Municipal, no entanto o valor da passagem constante no edital encontra-se desatualizado. E será alterado para o valor correto da passagem municipal (R\$ 3,98) dessa forma o edital será modificado e republicado.

Pergunta 12) O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto?

12) Conforme Cláusula Trigésima Nona da CCT adotada, **“As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria ou qualquer outro que possa aferir o respectivo controle.”** Desta forma poderá ser realizado por folha de ponto.